



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.149/87

SÚMULA: - Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1124/86.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
Faço saber que a Câmara Municipal
em sessão do dia 28.08.87, APROVOU
e eu SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.124/86, passa a ter a seguinte redação:

“ A primeira Avenida do referido loteamento, localizada na divisa da República do Paraguai, denomina-se Avenida Internacional e as Ruas, Travessas e Avenidas seguintes, paralelas a esta, no sentido Oeste-Leste denominar-se-ão: 2ª Avenida Industrial; 3ª Fernando Corrêa da Costa; 4ª Travessa Jucelino K. Oliveira; 5ª Alberto Batier; 6ª Rua Marechal Dutra; 7ª Rua Ponce de Arruda; 8ª Rua Washington Luis; 9ª Rua Pedro Nunes; 10ª Rua Castelo Branco e 11ª Rua João Miguel Escobar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 1987


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 15.09.87.


Jacques Paes de Silva